# *Município de Ilha Comprida*

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

## CONTRATO Nº 534/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA MAGUETA ENGENHARIA LTDA**

Aos 01 (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Municipio de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MAGUETA ENGENHARIA LTDA** com sede, na Rua Tenente Milenko, 349, Jd. Los Angeles, Peruibe/SP CEP 11.750-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.202.967/0001-06, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor Ricardo Magueta, portador (a) do R.G. Nº 13.359.359-9 SSPSP e C.P.F. nº 060.609.228-56, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 138/2015, Processo n º 588/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS, sujeitando-se ás normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1**- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO E MEDIÇÃO E SERVIÇOS ELETRICOS GERAIS, LOCALIZADO EM VÁRIOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP .

**1.1.2**- **DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSARIAS,**conforme Termo de Referencia - Anexo I do Instrumento Convocatório.

**1.2**- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 –Processo Administrativo nº 588/2015

**1.2.2**- Edital do CONVITE nº. 138/2015 e seus Anexos;

**1.2.3**- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

**1.2.4**- Ata da sessão do CONVITE nº.138/2015;

**CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS**

2.1. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante.

2.2. A Licitante Vencedora deverá estará ciente de que o pagamento de cada Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso, e sendo efetuado à Licitante Vencedora, através de crédito em conta.

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

2.4. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

**2.2**- O pagamento do será efetuado através de deposito bancário, no prazo de **até 10(dez) dias**, após a conferência da medição, como "de acordo" por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Projeto, Obras e Serviços do Órgão Licitante contados do recebimento pelo responsável pelo objeto.

**2.2.2**- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

**2.2.3-** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE.**

**2.3**- Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de **R$** 146.326,00 (cento e quarenta e seis mil trezentos e vinte e seis reais**)**, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA, que faz parte integrante do presente instrumento.

**2.4**- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E SERVICOS 02.03 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM 02.03.02 - URBANIZAÇÃO 15.452.0006.1005 - OBRAS E INTALAÇÕES CATEGORIA ELEMENTO - 4.4.90.51 FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 110.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 83

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da O.S (ordem de serviço), nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**4.1-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**4.2-** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**5.1-** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES**

**6.1** - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO**

**7.1**- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

**CONTRATANTE:**

***DECIO JOSE VENTURA***
***PREFEITO MUNICIPAL***

**CONTRATADA:**

**MAGUETA ENGENHARIA LTDA**
Ricardo Magueta – sócio diretor

**TESTEMUNHAS:**

1ª _____ Mauricio Cirino Ribeiro RG: 29.159.363-X Assessor Executivo Divisão de Suprimentos e Licitações

2ª _____ Pamela Aline Garcia RG: 47.368.048-8

***VISTO E APROVADO:***

***GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR***
***PROCURADOR JURÍDICO/MIC***
***OAB/SP 144.270***